



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

L E I N° 085/92

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terra destinadas à implantação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Esta Lei atende, para todos os fins e efeitos ao Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956 e o convênio mantido com a CESAN (COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO).

Art. 2º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra referenciadas nos desenhos nºs 1200-99-1-160/161, inclusos, necessárias à implantação do sistema de esgotamento sanitário da Sede do Município, assim descritas e caracterizadas, a saber:

I - Área de terra referenciada no desenho nº 1200-99-1-160, destinada à elevatória (E.E.a), pertencente a MARCOS DE TAL, de topografia plana em terreno argiloso, formada por uma figura geométrica regular em forma de retângulo, medindo 9,00 por 19,00m, perfazendo um perímetro de 56,00m e uma área total de 171,00m² (cento e setenta e um metros quadrados), limitando-se, ao sul, com a Rua José Lopes Sobrinho, ao norte, com Raul de Tal, a Leste, com João Veloso, e, a oeste, com o Rio Itaúnas;

II - Área de terra referenciada no desenho nº 1200-99-1-160, destinada à elevatória (E.E.b), pertencente aos herdeiros do Sr. PORTO, de topografia plana em terreno argiloso, formada por uma figura geométrica regular em forma de um retângulo, medindo 9,40m por 21,70m, perfazendo um perímetro de 62,20m e uma área total de 203,98 m² (duzentos e três vírgula noventa e oito metros quadrados). Limitando-se, ao sul, com a Rua Quintino



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 085/92.....fls.002.

de Paula, ao Norte, com José Ribeiro, a leste, com Sidnei Luiz Lima, e, a oeste, com Haroldo Tupã;

III - Área de terra referenciada no desenho nº 1200-99-1-160, destinada à elevatória(E.E.c), pertencente a MARCELO ANGELO SERAFIM, de topografia plana em terreno argiloso, formada por uma figura geométrica regular em forma de um retângulo, medindo 10,00, por 20,00m, perfazendo um perímetro de 60,00m e uma área total de 200,00m²(duzentos metros quadrados), limitando-se, ao sul, com a Rua Te-eza Chefer, ao norte e a leste, com terreno pertencente a quem de direito, e, a oeste, com uma rua existente; e,

IV - Área de terra referenciada no desenho nº 1200-99-1-161, destinada à estação de tratamento de esgoto, pertencente a ALBERTO FERNANDES DE JESUS, situada nas proximidades do Rio São Francisco e da Rod. Es-80/320, onde existe uma plantação de café com aproximadamente 5.000(cinco mil) covas, 2(duas) casa de alvenaria totalizando 130m² e 1(um) barracão de madeira com 67,50m², de topografia semi-plana em terreno argilo-arenoso, formada por uma figura geométrica irregular com 15(quinze) lados medindo, respectivamente, 32,32m, 38,29m, 28,89m, 40,90m, 32,00m, 74,43m, 67,23m, 108,84m, 91,41m, 20,53m, 99,32m, 89,52m, 44,17m, 30,04m, 60,98m, e 41,28m, perfazendo um perímetro de 900,15m e uma área total de 37.045,87m²(trinta e sete mil, quarenta e seis virgula oitenta e sete metros quadrados), limitando-se, ao sul, com o Rio São Francisco, ao norte, com a Rod. Es-80/320, a leste, com a Cooperativa Colatina Ltda, e, a oeste com terreno remanescente pertencente ao mesmo proprietário, registrada sob o nº 2284 Fls.13, de ordem do livro 3-C, no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - A presente declaração abrange as benfeitorias eventualmente existentes sobre os imóveis no artigo anterior.

Parágrafo Único - Na desapropriação referida no item IV do artigo 2º, ressalva-se uma passagem de aproximadamente 30(trinta) metros de largura, unindo o terreno remanescente da parte oeste com a margem do Rio São Francisco.

Art. 4º - A desapropriação em apreço é declarada de caráter urgente e compreende o direito atribuído ao Município de, direta ou indiretamente, praticar todos os atos de implantação, operação e implantação do sistema, bem como eventuais alterações.



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 85/92.....Fis.003

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 29 de outubro de 1.992.


Itamar Nicolini

Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Secretário Adm.